



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (66) 3486-1266 – (66) 3486-1241
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

Parecer nº 120/2022

Matéria: Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 10 de outubro de 2022.

Autor: Laudir Martarello

Ementa: Concede o Título de Cidadão Honorário Pedra-pretense ao Senhor Wagner Oliveira de Melo.

Senhora Presidente,

A Comissão de Constituição, Legislação e Redação, sob a Presidência do Vereador Laudir Martarello, reuniu extraordinariamente no dia 17 de outubro de 2022 com os membros na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, para analisar o Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 10 de outubro de 2022, de autoria do Vereador Laudir Martarello.

O Presidente com base nos dispositivos regimentais, designou ao Vereador Samuel de Melo Freitas (Vice-Presidente), o direito de exarar o presente parecer.

Antes de adentrar a análise do Projeto, importante frisar que de acordo com o disposto no art. 32 do Regimento Interno Camarário, compete a esta Comissão Permanente, opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, de modo a adequá-las ao bom vernáculo.

Pois bem. Como já mencionado, trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 10 de outubro de 2022, de autoria do Vereador Laudir Martarello, que visa Concede o Título de Cidadão Honorário Pedra-pretense ao Senhor Wagner Oliveira de Melo, por ser pessoa de destacada relevância para o Município de Pedra Preta.

Esse é o relatório. Adentrando ao mérito, quanto a competência da matéria, não vislumbro qualquer óbice que impeça a tramitação da proposta, uma vez que, conforme dispõe o art. 30, I da CF “Compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local”.

O regimento interno da Câmara Municipal de Pedra Preta, prevê, em seu art. 114, inciso I, que:

Art. 114. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da Economia interna da Câmara, mas não sujeita à Sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara.

§1º Constitui matéria de Decreto Legislativo:

I - Concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município, aprovada pelo voto favorável, no mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;

Portanto, foram respeitadas a iniciativa e a competência para a propositura de Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 10 de outubro de 2022, de autoria do Vereador Laudir Martarello, além de cumpridos todos os pressupostos de legalidade e constitucionalidade, e assim sendo, entendo pela possibilidade de tramitação da matéria em realce.

No que tange ao conteúdo gramatical e estrutura do Projeto de Lei em realce, entendemos que se encontra de acordo com o que determina as normas legais pertinentes.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (66) 3486-1266 – (66) 3486-1241
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

Desta forma, primando pelo cumprimento no dispositivo do Artigo 32, alínea “a”, do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como de outros dispositivos legais atinentes, este Relator exara o presente **Parecer Favorável** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 10 de outubro de 2022, de autoria do Vereador Laudir Martarello.

O Parecer do Relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão, que opinaram unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

É O PARECER!

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2022.


Laudir Martarello
Presidente


Samuel de Melo Freitas
Vice-Presidente/Relator


Semy Mendes de Freitas
Membro